

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000.000,00
SUB-TOTAL	60.000.000,00
TOTAL	60.000.000,00
ATIVIDADES CORRENTE	
CONTRIBUIÇÃO PARA VIA PERMANENTE-FEPA	60.000.000,00
16.89.542.8.223	60.000.000,00
TOTALS ...	60.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.79 FERROVIA PAULISTA S/A-FEPA	
TOTAL	60.000.000,00
4A. QUOTA	60.000.000,00

DECRETO N.º 30.933, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para transferência à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 22.402.033,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dois mil e trinta e três cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	22.402.033,00
SUB-TOTAL	22.402.033,00
TOTAL	22.402.033,00
ATIVIDADES CORRENTE	
16.10.1.1.1 FUNDAC. DOS EMPREGADOS DA VASP	22.402.033,00
16.10.1.1.2	22.402.033,00
TOTALS ...	22.402.033,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.43 FUNDAC. DOS EMPREGADOS DA VASP	
TOTAL	22.402.033,00
4A. QUOTA	22.402.033,00

DECRETO N.º 30.934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo S/A-CEAGESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 4.487.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	4.487.000,00
SUB-TOTAL	4.487.000,00
TOTAL	4.487.000,00
ATIVIDADES CORRENTE	
CONTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS LEI N.º 4819/88	4.487.000,00
13.02.495.8.488	4.487.000,00
TOTALS ...	4.487.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.91 CIA. ENTREPÓSITOS ARMAZ. GERAIS SP-CEAGESP	
TOTAL	4.487.000,00
4A. QUOTA	4.487.000,00

DECRETO N.º 30.935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 22.718.942,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 7.833,00 (sete mil, oitocentos e trinta e três cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.1.2 MATERIAIS DE CONSUMO	2.922.227,00
3.1.1.3 OUTROS SERVIÇOS	855.233,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	855,00
SUB-TOTAL	2.922.227,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
SUB-TOTAL	90.000,00
TOTAL	3.012.227,00
ATIVIDADES CORRENTE	
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL DA PASTA	855.233,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	24.937,00
MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	2.055.451,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	32.000,00
COORDEN. GERAL INT. S. EST. PROF. AMBIENTE	90.000,00
33.77.450.2.111	90.000,00
TOTALS ...	3.012.227,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26.02 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.1.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.142.095,00
3.1.1.1 RECURSOS DE SERVIÇOS PESSOAIS	13.247.000,00
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS	7.011,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.433.965,00
SUB-TOTAL	17.433.965,00
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.893.000,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.197.342,00
SUB-TOTAL	2.197.342,00
TOTAL	19.631.307,00
PROJETOS CORRENTE	
OBRAS NA ÁREA DA PESQUISA REC. NATURAIS	893.692,00
04.17.103.1.072	893.692,00

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.1.2 MATERIAIS DE CONSUMO	2.922.227,00
3.1.1.3 OUTROS SERVIÇOS	855.233,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	855,00
SUB-TOTAL	2.922.227,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
SUB-TOTAL	90.000,00
TOTAL	3.012.227,00
ATIVIDADES CORRENTE	
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL DA PASTA	855.233,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	24.937,00
MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	2.055.451,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	32.000,00
COORDEN. GERAL INT. S. EST. PROF. AMBIENTE	90.000,00
33.77.450.2.111	90.000,00
TOTALS ...	3.012.227,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
TOTAL	3.012.227,00
4A. QUOTA	3.012.227,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.02 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL	19.631.307,00
4A. QUOTA	19.631.307,00

DECRETO N.º 30.936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.506.371,00 (três milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e um cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.506.371,00
SUB-TOTAL	3.506.371,00
TOTAL	3.506.371,00
PROJETOS CORRENTE	
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.262.294,00
03.17.103.1.194	1.262.294,00
ATIVIDADES CORRENTE	
COORD. GERAL INT. S. EST. PROF. AMBIENTE	2.244.077,00
03.77.450.2.111	2.244.077,00
TOTALS ...	3.506.371,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
TOTAL	3.506.371,00
4A. QUOTA	3.506.371,00

DECRETO N.º 30.937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 239.394,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro cruzados novos), complementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17 SECRETARIA DA JUSTIÇA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	239.394,00
SUB-TOTAL	239.394,00
TOTAL	239.394,00
ATIVIDADES CORRENTE	
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGF	239.394,00
02.04.021.2.243	239.394,00
TOTALS ...	239.394,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17 SECRETARIA DA JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL	239.394,00
4A. QUOTA	239.394,00

DECRETO N.º 30.938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzados novos), complementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.